PARECER ÚNICO Nº 1381245/2017		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 02389/2011/003/2017	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação	**VALIDADE DA LICENÇA:** 08 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	12271/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Lavanderia Industrial Boa Esperança Eireli-ME		**CNPJ:**	12.368.358/0001-50
EMPREENDIMENTO: Lavanderia Industrial Boa Esperança Eireli-ME		**CNPJ:**	12.368.358/0001-50
MUNICÍPIO: Toledo		**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	**LAT/Y** - 22º44'30.05"	**LONG/X** - 46º22'23,10"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
[ ] INTEGRAL	[ ] ZONA DE AMORTECIMENTO	[X] USO SUSTENTÁVEL	[ ] NÃO
NOME: APA FERNÃO DIAS			
BACIA FEDERAL: Rio Jaguari		**BACIA ESTADUAL:** Rio Jaguari e Piracicaba	
UPGRH: PJ1		**SUB-BACIA:** Rio Camanducaia II e Guardinha	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-06-02-5	Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	6

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Anderson Willian Vieira – Engenheiro Civil	CREA MG 77.098/D
Luciano Batista de Oliveira – Técnico Químico, Tecnólogo em Gestão Ambiental	CRQ MG 02203047
RELATÓRIO DE VISTORIA: 090/2017	**DATA:** 29/06/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Flávia Figueira Silvestre – Gestora Ambiental	1.432.278-8	
Frederico Augusto Massote Bonifácio- Gestor Ambiental	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	

1. Introdução

A empresa **LAVANDERIA INDUSTRIAL BOA ESPERANÇA EIRELI- ME,** CNPJ n.º 112.368.358/0001-50, localiza-se na Avenida Benjamin Macedo, 266- bairro Centro, no município de Toledo/MG.

Em 17/04/2017 formalizou na SUPRAM SM processo de Revalidação de Licença de Operação para desenvolver a atividade de *Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos,* código F-06-02-5, para processamento superior a 3.000 unidades de peças por dia, portanto, porte **grande** e, potencial poluidor/degradador geral **grande**, classificado como **classe 6**, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

Foi realizada vistoria no empreendimento na data 29/06/2017, conforme relatório nº 090/2017. Foram solicitadas informações complementares através do ofício 907505/2017, tendo sido as mesmas plenamente atendidas em 08/12/2017, através do protocolo SIAM nº R308569/2017.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA apresentado para subsidiar a elaboração deste parecer, foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Anderson Willian Vieira, que possui registro no CREA nº 77098/D e através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201700000003735589 e, do Tecnólogo em Gestão Ambiental Luciano Batista de Oliveira, que possui registro no CRQ nº 2203047 e sob ART nº W 11320.

Foi dada ciência a Gerente da Área de Proteção Ambiental -APA Fernão Dias, Raquel Junqueira Costa do Instituto Estadual de Florestas – IEF, da localização e instalação do empreendimento quando da concessão da Licença de Operação do empreendimento.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 02389/2011/003/2017 referente à solicitação da Revalidação da Licença de Operação - RevLO.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que analisou estes estudos ambiental será explicado no parecer o seguinte texto: "*a SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina*".

2. Caracterização do Empreendimento

A LAVANDERIA BOA ESPERANÇA EIRELI- ME encontra-se instalada na zona urbana do município de Toledo e, opera desde 11/08/2010 com capacidade instalada de 100.000 peças/mês, sendo que os dois últimos anos o percentual médio dessa capacidade foi de 68,42%. O empreendimento possui 19 colaboradores, com regime de trabalho de um turno, 8 horas por dia, de segunda a sexta feira. Sua área útil é de 1.198 m² e a área construída é de 749,35 m².

Os principais insumos e matérias primas utilizados do processo são: água, cavaco de lenha, energia, pinos plásticos, tubos de borracha, lacres e uma série de produtos químicos para lavagem e tingimento.

A atividade desenvolvida consiste no beneficiamento de tecidos, especificamente calça jeans, bermuda jeans e short jeans. O processo produtivo consiste no recebimento das peças já cortadas, costuradas, com botões e etiquetas, para beneficiamento conforme a demanda do cliente. As peças são lavadas para destonagem (envelhecimento do jeans), havendo geração de efluente líquido. Depois as peças vão para a centrífuga, onde é gerado mais efluente líquido. Depois são encaminhadas para secagem, onde gera efluente líquido. Posteriormente as peças são encaminhadas para a passadoria. Por fim, são embaladas e expedidas.

O empreendimento possui equipamentos de ar comprimido: SHULLS- 2010, WAYNE- 2006 e WAYNE- 2007), com capacidade nominal de 101,94 m³/h, 101,98 m³/h e 67,92 m³/h, respectivamente. Possui uma caldeira/Heatmaster/2007 a lenha, com capacidade para produzir 1.600 kg/hora (0,942 MW). Utiliza em média 0,71 m³/dia de lenha como combustível e foi apresentado Certificado de Registro para Consumidor de produtos e subprodutos da flora, nº 148717, com validade até 31/07/2017.

O empreendimento opera num galpão fechado onde estão instalados 3 (três) lavadoras, 2 (duas) centrífugas e 4 (quatro) secadoras. Neste mesmo galpão separado por paredes sem portas estão 8 (oito) mesas de passar roupa. Ainda nele, existe o almoxarifado, escritório, cozinha e banheiro. Todo galpão possui piso impermeável e ligação para um tanque primário de tratamento de efluentes industriais – ETE. Na parte externa, estão instalados a ETE, depósito de resíduos, uma caldeira e 3 (três) compressores. A parte externa é coberta e possui piso impermeável conectados ao tanque primário de tratamento da ETE industrial.

A água utilizada no processo industrial, na lavagem de pisos e equipamentos e na produção de vapor é proveniente de reuso do processo industrial (40%), após o tratamento na ETE, através de um sistema de bombeamento onde armazena em 4 (quatro) caixas d'água totalizando 50 mil litros. O sistema descarta a água tratada automaticamente quando as caixas já estão cheias. Quando necessária complementação de água no processo produtivo a água utilizada é proveniente de barramento já existente e outorgado. Para consumo humano é proveniente de rede pública (COPASA).

Foi apresentado AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), nº de série MG 184125, processo nº 0098/2011, com validade até 10/01/2022. Foi apresentado Certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, emitido pelo IEF, nº 148717, com validade até 31/01/2018.

A energia elétrica é proveniente da concessionária local (ENERGISA), sendo o consumo médio mensal de 13.863,79 kw/h.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Foi formalizado e, está vinculado neste licenciamento, processo visando revalidar a outorga de direito de uso da água do empreendimento. O processo nº. 12271/2017 refere-se à captação em barramento já existente de 0,0297 ha, para uso no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos e produção de vapor.

O volume morto é 47,52 m³ e de acumulação é de 475,2 m³. Possui descarga de fundo em alvenaria. A vazão autorizada é de 5,2 l/s durante 8:53 horas, 22 dias/mês, 12 meses/ano, sob coordenadas geográficas 22°44'29"S e 46°22'25"W. O barramento é proveniente da bacia do rio Piracicaba e Jaguari, no córrego Campestre.

Além do barramento, o empreendimento ainda faz uso de água da concessionária local para consumo humano, em média 7,3 m³/mês.

No processo de outorga anterior, nº 18707/2011, foi solicitado uma condicionante: "Apresentar o cronograma de execução das obras de descarga de fundo e vertedouro de emergência e relatório fotográfico do final de sua construção. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos".

A condicionante foi cumprida através do protocolo R371706/2013, entregue em 16/04/2013 e R458762/2013, entregue dia 26/11/2013. Foi construído vertedouro de emergência em alvenaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No atual processo de revalidação não foi identificada necessidade de intervenções em área de preservação permanente e nem de supressão de vegetação nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado na zona urbana do município de Toledo, sendo portanto, dispensado da averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais identificados na operação deste empreendimento são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.

6.1. Efluentes Líquidos

São gerados efluentes industriais do processo industrial da lavagem dos jeans e da lavagem de pisos e equipamentos, numa média de 114,93 m³/dia. Também são gerados efluentes domésticos provenientes da cozinha e sanitários, numa média de 0,66 m³/dia.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais são tratados na ETE industrial implantada, composta por tanque de equalização, mistura de componentes químicos, flotador e leito de secagem, com capacidade de tratamento de 10 m³/hora. A água após tratamento é destinada

para um tanque, passa por um tratamento com ozônio e é reutilizada no processo produtivo. Quando o efluente tratado tiver em excesso, ele é encaminhado para rede coletora pública. Os efluentes sanitários são tratados por sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio, com lançamento na rede coletora municipal.

6.2. Emissão Atmosférica

São geradas emissões atmosféricas provenientes da caldeira a cavacos de lenha para produção de vapor, utilizado no processo produtivo. Com a queima da lenha ocorre a emissão de material particulado numa média de 158 Nm^3/h.

Medidas mitigadoras: Os gases da pós-combustão são direcionados para o lavador de gases e são lançados na chaminé da caldeira. Neste lavador ocorre a precipitação das partículas remanescentes no fluxo de gases e o ar com pó recebe água pulverizada bombeada do tanque do lavador.

Importante destacar que foi apresentado laudo de análise das emissões atmosféricas emitidas pela caldeira. De acordo com a referida análise, as emissões se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos pela norma vigente.

6.3. Resíduos sólidos

São gerados resíduos sólidos no recebimento dos insumos, como recipientes de produtos químicos e aparas de plástico; do processo produtivo, como aparas de tecido e cinzas da caldeira; papel de escritório; resíduos domésticos, da cozinha e sanitários; e o lodo da ETE. Com exceção dos recipientes de produtos químicos, que é resíduo classe II-B, os demais são resíduos classe II-A. A média de geração dos resíduos classe II B é de 1,24 kg/dia; dos resíduos classe II-A (exceto lodo da ETE) é de 11,57 kg/dia e lodo da ETE 238,25 kg/dia.

Medidas mitigadoras: Os recipientes “contaminados” são armazenados numa sala provida de canaleta direcionada para a ETE, e recolhidas, em torno de 3 vezes ao ano, pela empresa São Francisco. As aparas de tecido e de plástico também são destinadas para a empresa São Francisco. Os papéis de escritório e resíduos domésticos são coletados pela prefeitura municipal. As cinzas da caldeira são doadas para produtores rurais que realizam adubação. E o lodo da ETE é co-processado pela empresa Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda.

Foram apresentados recibos dessas empresas nos protocolos das condicionantes recebidos, que serão tratados no tópico do Cumprimento das Condicionantes.

6.4. Ruídos

Há geração de ruídos nos setores de passadoria, used, puído, lavanderia-área úmida, fix-pin, administrativo, caldeia e manutenção. Foi realizado um trabalho de PPRA- Programa de Prevenção

dos Riscos Ambientais em 02/02/2016, pela empresa ASTENG ENGENHARIA, nesses 8 (oito) pontos da empresa e o nível detectado mais elevado foi de 90 Db.

Medidas mitigadoras: Toda área da empresa é fechada, confinando o ruído para dentro do estabelecimento, sem causar danos ambientais externos. Os colaboradores utilizam EPI ‘s (equipamento de proteção individual).

7. Compensações

Não há incidência de compensações ambientais, tendo em vista não se tratar de empreendimento com nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de RevLO

Será avaliado neste parecer o cumprimento das condicionantes da licença anterior referente ao processo n° 02389/2011/001/2011, que concedeu Licença de Operação corretiva ao empreendimento em questão com validade até 02/09/2017.

Condicionantes:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove o cercamento e o plantio de espécies nativas na totalidade da área de preservação permanente - APP existente na empresa.	**90 dias**
2	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove o desenvolvimento dos indivíduos plantados na APP.	**Anualmente, a contar da comprovação da condicionante anterior**
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	**Durante a vigência da licença- ver Anexo II**

Condicionante 1: Cumprida.
Foi apresentado na data 26/11/13, através de protocolo R 458764/2013, relatório técnico fotográfico comprovando o cercamento e plantio das espécies nativas na APP do empreendimento. Em torno do barramento ficou uma parte sem cercar para que haja limpeza com uso de máquina quando estiver assoreado.

Condicionante 2: Cumprida.
Foram apresentados relatórios técnicos fotográficos nas datas 15/10/2014, 09/09/2015, 20/10/2016 e 25/05/2017, através dos protocolos R300277/2014, R473807/2015, R325038/2016 e R148010/2017, respectivamente, comprovando o desenvolvimento das mudas nativas plantadas na APP. Na vistoria

realizada foi observado que as mesmas estão desenvolvidas, chegando a uma altura de 3 metros e, outras estão menores porque foram replantadas.

Condicionante 3: Cumprida parcialmente.

ANEXO II

EFLUENTES LÍQUIDOS

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da ETE industrial	Vazão média, DQO, DBO_5, óleos e graxas, sulfetos, sólidos suspensos, pH e sólidos sedimentáveis e surfactantes.	Bimestral

Entrega: trimestral, até o dia 10 do mês subsequente.

Conforme a tabela abaixo, não houve entrega do laudo referente a medição de novembro de 2014. Em nenhum dos laudos entregues foi realizado análise do parâmetro surfactante e nem a vazão média, que foram descritos na condicionante da licença. A entrega da análise do protocolo R336749/2014, R505265/2015 e R 125682/2016 foram entregues fora do prazo determinado na licença. Somente no R125682/2016, na análise referente a data 25/01/2016, o parâmetro sulfeto foi lançado acima do permitido na DN COPAM/CERH-MG nº 1, de 05 de maio de 2008.

Tabela 01: entregas das análises de efluentes realizadas da Condicionante nº 3.

ENTREGA	MEDIÇÃO	PROTOCOLO
22/01/2014	23/09/13 e 04/12/13	R14461/2014
28/04/2014	21/01/14 e 18/03/14	R135176/2014
10/11/2014	27/05/14 e 09/07/14	R336749/2014
08/04/2015	16/09/14, 20/01/15 e 04/02/15	R344144/2015
30/06/2015	12/03/2015 e 19/05/2015	R392093/2015
06/11/2015	09/07/2015 e 08/09/2015	R505265/2015
22/03/2016	16/11/2015 e 25/01/2016	R125682/2016
30/06/2016	08/03/2016 e 25/05/2016	R239384/2016
13/10/2016	19/07/16 e 13/09/16	R320560/2016
24/02/2017	09/11/2016 e 17/01/2017	R59721/2017
11/07/2017	16/03/2017 e 23/05/2017	R182472/2017
08/12/2017	20/07/2017, 16/09/2017 e 14/11/2017	R308569/2017

EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	**Material particulado**	**Anual e entrega anual**

Entrega: anualmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento.

Todos os relatórios foram entregues sob os protocolos: R14469/2014, R324835/2014, R503579/2015 e R320562/2016, todos com certificado de calibração e ART.

RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DISPOSIÇÃO FINAL**		
Denominação	**Origem**	**Classe**	**Taxa de geração (kg/mês**	**Razão social**	**Endereço completo**	**Forma**	**Empresa responsável**	
							Razão social	**Endereço completo**

Entrega: anualmente, até o dia 10 do mês subsequente.

Os relatórios de controle e disposição de resíduos sólidos foram entregues no prazo sob protocolos: R14467/2014, R215567/2015, R30327/2016 e R47179/2017.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

De acordo com os automonitoramentos apresentados, a empresa não teve maiores problemas com seu sistema de tratamento de efluentes industriais, pois, somente o parâmetro “sulfetos” uma vez foi lançado acima do permitido na Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG n°1/2008, na data de 25/01/2016. Desta forma, pode-se inferir que o sistema de tratamento apresenta bom desempenho.

A fonte avaliada da emissão de material particulado obteve em seu automonitoramento todos as emissões abaixo dos valores estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 11/86.

Os resíduos sólidos gerados na planilha de controle e disposição do empreendimento durante a vigência da licença, foram os previstos nos estudos: lodo da ETE, galão de produtos químicos, aparas de tecido e plástico, papel de escritório e banheiro e cinzas da caldeira, tendo sido destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

Entretanto, devido ao fato da empresa não ter enviado o automonitoramento conforme a periodicidade estabelecida no Anexo II, por ter deixado de apresentar o automonitoramento do parâmetro SURFACTANTE e vazão média, do período de 23/09/2013 até 25/05/2016 e, a análise de efluentes industriais referente ao mês de novembro de 2014, conforme solicitado na condicionante, foi lavrado **auto de infração nº 95911/2017**.

9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

> Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:
> I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 8.1, as condicionantes forma cumpridas.

A conclusão técnica constante no item 8.2 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação.

O prazo da licença será de oito anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, haja vista o Auto de Infração: **65957/2012.**

O empreendimento comprova seu enquadramento como microempresa (fl.13)e por essa razão está isento do pagamento dos custos de análise, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa nº74/04 e do art. 11 da Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constato débito de natureza ambiental:

> Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM certidão **1411934/2017**, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

A fim de atender o que dispõe a Resolução CONAMA 428/10, deverá ser dado ciência à unidade gestora da APA Fernão Dias.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **LAVANDERIA INDUSTRIAL BOA ESPERANÇA EIRELI ME** para a atividade de "Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos", no município de Toledo, MG , pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento dos programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parece, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME.
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME.
Anexo III. Fotos da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME.

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME.

Empreendedor: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
Empreendimento: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
CNPJ: 12.368.358/0001-50
Município: Toledo
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 2389/2011/003/2017
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando a atendimento aos padrões de lançamento previstos na norma vigente.	Durante a vigência da RevLO

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME

Empreendedor: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
Empreendimento: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
CNPJ: 12.368.358/0001-50
Município: Toledo
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 2389/2011/003/2017
Validade: 08 anos

1. 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da ETE Industrial.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido.	1 vez por mês (Mensal)
Saída da ETE industrial	Toxidade aguda - Daphinia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	1 vez a cada seis meses (Semestral)
No curso d'água, a montante e a jusante	pH, sólidos em suspensão, óleos e graxas, DBO, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total.	1 vez a cada três meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **até o último dia do mês subsequente à 12ª análise,** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado e Monóxido de Carbono (CO)	Anual

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA**.**

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME**.**

Empreendedor: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
Empreendimento: Lavanderia Industrial Boa Esperança EIRELI ME
CNPJ: 12.368.358/0001-50
Município: Toledo
Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.
Código DN 74/04: F-06-02-5
Processo: 2389/2011/003/2017

Foto 01. Fossa séptica para tratamento do efluente doméstico.

Foto 02. Flotador da ETE industrial

Foto 03. Leito de secagem após tratamento do efluente industrial – lodo gerado.

Foto 04. Lavador de gases provenientes da caldeira a lenha.